

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

Armas
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 048/88

de 20 de dezembro de 1988

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 1590

livro Nº 08/86

em 20 de dezembro de 1988

Armas

Funcionário (a)

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO DOS BOXES E DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL, DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover todos os meios necessários no sentido de contratar com particulares, a utilização dos boxes e outras dependências do Mercado Municipal, mediante contratos de concessão de uso, com cláusulas e condições que sejam do interesse do Município, cuja renda líquida será escriturada na receita geral da Prefeitura, em rubrica própria.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a organizar o quadro de pessoal necessário à administração do Mercado Municipal, estipulando os respectivos vencimentos ou gratificações correspondentes, criando para isso, as condições financeiras previsíveis, na época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Lagarto, 20 de dezembro de 1988.

Artur de Oliveira Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. Barreto de Almeida
CLARA MARCIA BARRETO DE AIMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO